



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Vilmar Gregório Garcia.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/5/2022 à 3/5/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vilmar Gregório Garcia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretário de Educação, a serem usufruídas no período de **2/12/2024 à 31/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

AV Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>

	Professores		Pais, Mães e Responsáveis		Demais servidores públicos		TOTAL	
	VOTOS	%	VOTOS	%	VOTOS	%	VOTOS	%
Total de Votos Válidos ?								
Candidatura de Diretor Escolar e Coordenado Pedagógico para a Unidade de Ensino:								
Total de Votos Válidos								
Total de Votos Brancos/Nulos								
Total Geral de Votantes								

PRESIDENTE SECRETÁRIO MESÁRIO

Pedra Preta/MT, ____/____/2024.

PORTARIA Nº 551, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VILMAR GREGÓRIO GARCIA.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Vilmar Gregório Garcia.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 3/5/2022 à 3/5/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Vilmar Gregório Garcia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretário de Educação, a serem usufruídas no período de 2/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022.	DATA: 13/11/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 145/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 18/11/2024 estendendo-se até o dia 18/11/2025.	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 992/2024/SMS-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA- inscrita no CNPJ nº 27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022	DATA: 08/11/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presente Termo de Rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes. Conforme Ofício 001/2024 ALEX SANDRO BARROS MOREIRA e Ofício 203/2024- da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o Termo ao Contrato a partir 08 de novembro de 2024. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.	DATA: 08/11/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 072/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 090/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.
“Dispõe sobre o Cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Processados e Restos a pagar não processados, inscritos até o exercício de 2023 e, dá outras providências”.
Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:
Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,
Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;
Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem ou serviço.
Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Peixoto de Azevedo.
Considerando os fundamentos legais de publicidades, conforme publicação do Ato de Cancelamento de Restos a Pagar nº 001/2024, publicado em 08 de outubro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX | Nº 4.587
Art. 1º - Os órgãos unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar, inscritos em 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiveram sido pagos até aquela data.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, referente ao exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior no valor de R\$ 250.604,99 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e novena e nove centavos), perfazendo o total de